



**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 167/2020**  
**Processos nº: 4902/2020**  
**Pregão Presencial nº 26/2020**

CONTRATO (**Aquisição de Veículos**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **21.700.911/0001-00**, com sede e administração à Rua: André do Espírito Santo, nº 1.195, Loja: 01, Bairro: Santana, na cidade de Cariacica-ES, CEP: 29.154-120, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 27/07/2020, oriundo do Processos Administrativos nº **4902/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020 e pela condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**20.06.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. San. Habit Meio Ambiente**

**20.06.10 – Gestão Secret. Desenv Econ San Habit Meio Ambiente**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0115

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.27

Recurso 1.001.0000.



**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

**3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data da sua assinatura.**

**3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31/12/2020.** Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).**

**4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

**4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.**

**4.4 - O preço poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.**

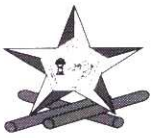
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 26/2020 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.**

**5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.**

**5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.**

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;



- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);
- 6.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 6.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);
- 6.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.8 - Rejeitar os equipamentos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 6.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

## 7 - CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 – A fiscalização da entrega dos veículos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa do Srº Vanderson Motta Rocha, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.
- 7.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeito fornecimento dos veículos.
- 7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer entregas, quando entender que os veículos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

## CLÁUSULA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

- 8.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

Contrato Nº 167/2020 Página 3 de 7



### CLAUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

9.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

9.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 9.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.1.

### CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 06 de Agosto de 2020.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**

**Prefeito Municipal**

Contratante

  
**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**

**CNPJ/MF de nº 21.700.911/0001-00**

Contratado



Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha

Matrícula: 11614

Telefone: 27 9.9509-4118

E-mail: [vando.cbarra@gmail.com](mailto:vando.cbarra@gmail.com)

Cargo/Função: Assessor Externo de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

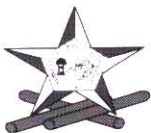
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.61.01.0021-0	UND	Chevrolet/Montana		0,000	02,0000	55.000,0000	110.000,00

PICK-UP CABINE SIMPLES -  
Pick up -  
Cor predominantemente »  
Branco -  
Ano/modelo » 2020/21 ou superior -  
Duas portas -  
Câmbio » Manual -  
Flex » Alcool e Gasolina -  
Com ar - Air bag motorista e passageiro -  
Direção » Hidraulica - Computador de bordo -  
Cilindrada mínima » 1300cm<sup>3</sup> -  
Potencia máxima » 5750RPM 85CV (Gasolina) » 88CV (ETANOL) -  
Tanque de combustível superior a 55 litros -  
Comprimento/Largura/Altura 440cm x 166cm x 156cm -  
Caçamba com capacidade media de 1.220 litros -  
Atende ainda outras especificações » Alertas de limite de velocidade e manutenção programada »  
Apoia-pé para o motorista »  
Apoio de cabeça com regulagem de altura »  
Ar condicionado »  
Banco com acento anti-submarining »  
Bolsa porta-objetos nas portas » Breke light »  
Capô retrátil com dobradiças de segurança » Chave desmodrômica »  
Cintos de segurança retrateis de 3 pontos com regulagem de altura »  
Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão »  
Rádio MP3 Player bluetooth, USB frontal, CD player, AM/FM »  
Retrovisores externos com comando interno mecânico »  
Rodas de aço estampado 5.5 x 14'' + pneus 175/70 R14 »  
Suspensão elevada »  
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais ou superior »  
Tampa da caçamba removível e com chave »  
Tapetes » Tomada 12V »  
Vidros climatizados verdes »  
Volante EAS - Energy Absorbing System »  
Valvula antirrefluxo de combustível

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.61.01.0067-8	UND	Renault/Oroch		0,000	01,0000	65.000,0000	65.000,00

PICK-UP CABINE DUPLA -  
Pick up -  
Cor predominante »  
Branco - Ano/modelo » 2020/21 ou superior -  
Tres portas -  
Câmbio »  
Manual -  
Flex »  
Alcool/Gasolina -

Contrato Nº 167/2020 Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Com ar -  
Air bag »  
Motorista e passageiro -  
Direção »  
Hidraulica -  
Computador de bordo -  
Cilindrada mínima » 1300cm<sup>3</sup> -  
Potencia máxima »  
A 5.750RPM - 85CV (GASOLINA) e 88CV (Etanol) -  
Tanque de combustível superior a 55 Listros -  
Comprimento/largura/altura » 443cm x 166cm x 156cm  
- Atendendo ainda as seguintes especificações básicas »  
3ª porta »  
Alertas de limite de velocidade e manutenção programada »  
Apoia-pé para o motorista »  
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura »  
Janela traseira corrediça » Limpador e lavador de para-brisas com intermitência  
» Luz de iluminação da caçamba »  
Luz de leitura » Maçanetas e retrovisores externos na cor preta » Molduras nas  
caixas de roda » Motor 1.4 8V flex »  
Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes »  
Porta-escadas »  
predisposição para som (2 alto -falantes e antena) »  
Protetor de caçamba »  
Retrovisores externos com comando interno mecânico »  
rodas de aço estampado 5.5 x 14'' + pneus 175/70 R14 »  
Suspensão elevada »  
Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais »  
Tampa de caçamba removível e com chave »  
Tomada 12V »  
Vidros climatizados verdes »  
Volante EAS - Energy absorbing System »  
Volante com regulagem de altura »  
Válvula antirrefluxo de combustível.

**VALOR TOTAL R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**

**Anexo II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Município de Conceição da Barra, possui aproximadamente 1.118km<sup>2</sup>, distribuídos em 03 distritos independentes (Braço do Rio, Itaúnas e Cricaré, mais o distrito sede (Conceição da Barra, tendo todos estas características distintas e distanciamento entre si que chega a ultrapassar a 100km da sede.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, possui dentre suas atribuições definidas pelo artigo 35 da Lei Complementar 52/2018 e dentre as ações são as atividades relativas ao desenvolvimento do Meio Ambiente, a Área habitacional, ao Saneamento Básico e ao Desenvolvimento Econômico, incluindo em si o Setor de Limpeza Pública que demanda de ações em todo território municipal.

Contrato Nº 167/2020 Página 6 de 7



As ações e atividades desenvolvidas são pela Secretaria relacionada ao exercício do poder de polícia de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental de atividades potencialmente degradadoras poluidoras no âmbito local. Realização de vistorias técnicas e ações de educação ambiental junto a rede municipal de educação, e população diversa, realização de vistorias técnicas para expedição de Anuência de Uso e Ocupação do Solo, entre outras.

No âmbito do desenvolvimento econômico e habitação geralmente há necessidade de deslocamento de equipe para participação de reuniões, conselho de desenvolvimento regional, zelando para implantação de políticas públicas que atendam toda municipalidade. No Setor de Limpeza Pública, destaca-se a necessidade de deslocamento por todo território para fiscalização dos serviços prestados, notificação de infrações de postura, transporte de materiais e equipamentos como ferramentas, roçadeiras, motosserras, moto-poda, além de servidores que cuidam da área de podas de praças e jardins públicos.

Para realização das atividades, ações e atribuições da Secretaria, há permanente necessidade de veículos próprios dando maior autonomia na execução das atividades diárias incluindo aquelas de natureza contínua como a limpeza pública, não podendo assim ocorrer paralisação por se tratar de serviços essenciais que inter-relacionam com diversas áreas como a saúde pública, serviços urbanos e bem-estar da população.

Decorre que a Secretaria não possui em sua estrutura veículos próprios para execução das tarefas inerentes as ações atribuídas, sendo então necessário a compra dos mesmos conforme descrito nas especificações gerais e técnicas dos veículos à serem adquiridos.

#### OBJETO:

Compra de veículos tipo pick up, conforme especificações técnicas apresentadas no item 04 (Características dos Veículos).

A compra dos veículos tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Habitação, que não dispõe de veículos próprios para suprir as necessidades dos Setores de Limpeza Pública, Fiscalização Ambiental e Educação Ambiental e em atendimento as demandas das outras ações vinculadas as atribuições da mesma no Município de Conceição da Barra.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.